



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.519, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.038	Manut. Programa Saúde da Família- PABVAR	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil- 319	8.200,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.132	Manutenção da Atenção Básica- PABFIXO	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil- 329	80.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.010	Manutenção das Atividades dos CMEI- FUNDEB	



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado- ficha 51	88.000,00
Conta Econômica	31.91.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil- ficha 53	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.132	Manutenção da Atenção Básica- PABFIXO	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- ficha 333	8.200,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.166	Manutenção do Centro de Especial. Odontológicas	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica - ficha 340	80.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Pré- Escolar- FUNDEB	
Conta Econômica	31.91.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 62	88.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos	



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.011	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB	
Conta Econômica	31.91.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-ficha 70	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 05 de novembro de 2019.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**